



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

PUBLICADO DIA 28/04/14

Secretário

LEI Nº 496 de 28 de abril de 2014.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, de Ajudante de Serviços Público, fixa o número de vagas e o vencimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formoso - MG, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica autorizada a criação do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviço Público, com 10 (dez) vagas e o vencimento inicial de R\$ 724,00 na classe A, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas com as seguintes atribuições:

1. Atribuições típicas:

- fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
- apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública;
- aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado;
- preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos;
- realizar atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, adubagem, irrigação e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
- executar trabalhos de preparação e pintura de superfície diversas;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Protocolado às fls. _____
h. Data: _____
do livro próprio

Protocolado às fls. 39V
às 15h 09m Data: 28/04/14
pulos
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
Maria Domingas Marchese
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

- raspar, lixar e emassar superfícies utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos;
- instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos hidráulicos, assim como seus acessórios;
- localizar e reparar vazamentos;
- montar tubulações para instalações elétricas;
- executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;
- zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas;
- controlar entrada de visitantes, funcionários e alunos nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais;
- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- executar outras atribuições afins.

2. Requisitos para provimento:

- Instrução- alfabetizado.

3. Recrutamento:

Externo – Através de Concurso Público.

4. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Art. 2º. As despesas de execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Maria Domingas Marchese
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

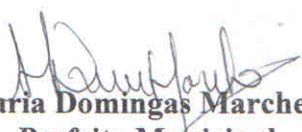
RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERIAS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso - MG, 28 de abril de 2014.


Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Maria Domingas Marchese
PREFEITA MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar nº 02/2014, de autoria do Legislativo Municipal,
aprovado em única votação por 08 votos.